



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**

**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Administração Contratos e Convênios**  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**Processo Administrativo n 23713.000099/2022-22**

**Termo Aditivo nº 06/2026**

**TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 10/2022 QUE  
FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS POR INTERMÉDIO  
DO CAMPUS RIBEIRÃO DAS  
NEVES E A EMPRESA LH  
ENGENHARIA LTDA.**

A Autarquia, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha B, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44**, neste ato representado pela Diretora Geral **Aline Michelle Sima**, nomeada pela PORTARIA Nº 0862/IFMG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2026, Seção 2, Página 25, portadora da Matrícula Funcional nº 1600759, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.886.114/0001-28**, sediada na Rua Hudson, nº 02, Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34.007-640, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Sócia/Administradora, a Senhora **Liliane Henriques Ferreira da Silva**, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]* tendo em vista o que consta no Processo nº **23713.000099/2022-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 10/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato **por mais 6 (seis) meses, a partir de 07/04/2026 à 06/10/2026, ou até que se finalize o processo licitatório em andamento**, podendo ser

prorrogado sucessivamente nos termos previstos inicialmente, respeitada a vigência máxima quinquenal, na forma Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor no período de R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), conforme descrito Contrato 10/2022 e suas alterações.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26409/155645

Fonte de recursos: 3008000000

Programa de Trabalho: 231478

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: LFUNCP01REN

Nota de Empenho: 2025NE165

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá garantia contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Michelle Sima, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Ribeirão das Neves**, em 13/03/2026, às 15:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE HENRIQUES FERREIRA DA SILVA, Representante legal da empresa**, em 16/03/2026, às 16:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Alves Sousa, Testemunha**, em 19/03/2026, às 09:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pablo Oliveira Machado, Testemunha**, em 20/03/2026, às 10:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2648918** e o código CRC **50CFCEC5**.

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| 23713.000021/2023-99 | 1445681v1 |
|----------------------|-----------|